



ATA - TCB/CA

ATA DA 593ª ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e nove dias de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Maria Cecília Martins Lafeté**, Diretora-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; e **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, a Sra. Conselheira Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **1) Processo 00095-00000788/2025-54 - APROVAR** o Regulamento da Política de Integridade, 178673431 e a minuta do Programa de Integridade da TCB, 182695686. A Sra. Conselheira Presidente informou ao Colegiado que constituiu Grupo de Trabalho com o intuito de criar o Programa de Integridade desta TCB, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 45.539, de Fevereiro de 2024](#), cujo trabalho tem o apoio técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Ressaltou a Sra. Conselheira Presidente que o Programa de Integridade da TCB tem por objetivo implementar medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais condutas que afrontem a ética, a probidade e o interesse público e tem como premissas: incentivar e apoiar ações voltadas à instituição e manutenção de condutas alinhadas a valores e princípios éticos, morais e legais e consolidar e disseminar boas práticas de governança e integridade no ambiente organizacional. O Programa de Integridade da TCB deverá ser observado por todas as unidades administrativas, aplicando-se a seus processos de trabalho, projetos, atividades e ações. Assim, com esses propósitos o GT apresentou o Regulamento que institui a Política de Integridade Pública no âmbito desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, conforme documento 178673431 e a proposta de Programa de Integridade da TCB que representa um passo estratégico para o fortalecimento de nossa cultura organizacional e para a consolidação de uma gestão pública responsável, eficiente e comprometida com o interesse coletivo. Com essa iniciativa, reafirmamos nossa determinação em conduzir os processos institucionais de forma íntegra e transparente, assegurando que cada decisão esteja alinhada aos princípios constitucionais e às melhores práticas de governança. Diante do exposto, submetemos à aprovação deste Colegiado, os documentos em comento. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração em conformidade com as competências definidas no Estatuto Social tomou conhecimento e decidiu aprovar o Regulamento da Política de Integridade, 178673431 e a proposta de Programa de Integridade da TCB, 182695686, restituindo os autos à Presidência para adoção das providências decorrentes. Passando para o item 2 da Pauta: **3) Processo 00095-00000755/2024-23 - RATIFICAR** decisão quanto a homologação de licitação - TCB Hemodiálise. A Sra. Conselheira Presidente informou ao Colegiado na reunião de 31 de julho de 2025, conforme Ata da 591ª Reunião, 177709494, foi informado que devido a indícios de suposta falhas praticadas por representantes legais das empresas ADS Transportes e Serviços Ltda. e RODOESTE Transporte e Turismo Ltda. Ressaltou a Conselheira Presidente que imediatamente ao recebimento do predito Ofício, foi constituído Grupo de Trabalho, conforme Instrução nº 399/2025, de 24 de julho de 2025, para analisar as evidências indicadas na Nota Técnica nº 62/2025 – AT/PRODEP. Após a conclusão do trabalho, o GT apresentou o Relatório Circunstanciado nº 9/2025 - TCB/PRES/UCGR, constatando a existência de falhas e vícios que comprometem a validade dos atos administrativos praticados no processo licitatório, em face a essa situação, na condição de Diretora-Presidente, decidi acolher integralmente o Relatório, declarei a nulidade dos atos administrativos referentes ao início do julgamento das propostas e determinei o retorno do processo para a Unidade de Licitações e Compras para retorno do processo à fase de julgamento. Assim, após as providências adotadas pela ULC, foi apresentado o Relatório Nº 41/2025 – TCB/PRES/ULC, da Unidade de Licitações e Compras (ULC), 180628674, Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2025. Assim, após as devidas análises, a Unidade de Licitações e Compras (ULC) concluiu no sentido de opinar pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela

empresa SHALOM Táxi Serviços de Agenciamento e Intermediação de Pagamento de Corridas de Táxi Ltda – ME, mantendo-se integralmente a decisão recorrida e a classificação da empresa ADS Transportes e Serviços Ltda. como vencedora do Item 1 do certame. Em seguida, os autos foram examinados pela Assessoria Jurídica (ASJUR), a qual emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 129/2025 - TCB/PRES/ASJUR, 182306751. Desta forma, na condição de Diretora-Presidente adotei a seguinte decisão: a) **APROVAR** as decisões adotadas pelo Pregoeiro no curso no processo licitatório; e b) **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o item 1 do certame, sendo vencedora a empresa ADS Transportes e Serviços Ltda. Ressalto que foi encaminhada cópia integral do processo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e determinei adoção das providências junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal celebração de Convênio e assinatura de contrato com empresa vencedora do item I do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90004/2025, para iniciar a operação de projeto piloto dos serviços do Programa DF ACESSÍVEL – TCB HEMODIÁLISE. Registrou ainda a Sra. Conselheira Presidente que o item 2 do certame licitatório ainda não foi concluído. Desta forma, encaminhamos o assunto para conhecimento e aprovação deste Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu referendar os atos praticados pela Diretora-Presidente da TCB, objeto do processo 00095-00000755/2024-23, devendo ser enviado a este Colegiado o resultado do julgamento do item 2 do predito certame licitatório para conhecimento e aprovação. 3) **Processo 00095-00000913/2023-64 e 00095-00000764/2025-03 - AUTORIZAR** a suspensão das férias do Diretor Técnico Thiago Gomes Nascimento. A Sra. Conselheira Presidente informou que nos termos da Ata da 1510ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da TCB, de cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi registrada a suspensão da licença remunerada para descanso do Diretor Técnico, Thiago Gomes Nascimento. Ressaltou que o Diretor Técnico informou que devido a grande demanda de trabalho, em especial do Transporte Escolar, foi necessário suspender o seu primeiro período de licença remunerada para descanso prevista para 2 a 11 de julho de 2025 e, posteriormente, será informada uma nova data para gozo da referida licença. Assim, submetemos o assunto a este Colegiado para conhecimento e aprovação. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu referendar o ato da Diretoria Colegiada quanto à suspensão da licença remunerada do Diretor Técnico prevista no período de 2 a 11 de julho de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 02/10/2025, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/10/2025, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 06/10/2025, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/10/2025, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183037471)
verificador= **183037471** código CRC= **DC53FC5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00001884/2019-71

Doc. SEI/GDF 183037471